



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE – SEA
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA

DELIBERAÇÃO CECA Nº 5.974 DE 10 DE MAIO DE 2016

INDEFERE O REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LOR Nº IN017804 E EXPEDE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL DE FUNCIONAMENTO.

A Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA, da Secretaria de Estado do Ambiente do Estado do Rio de Janeiro, em reunião de 10/05/2016, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 1.356, de 03/10/1988, pelo Decreto nº 21.287, de 23/01/95, pela Lei Estadual nº 5.101, de 04/10/2007, pelo Decreto Estadual nº 41.628, de 12/01/2009, pelo Decreto Estadual nº 44.820, de 02/06/2014, alterado pelo Decreto Estadual nº 45.482, de 04/12/2015,

CONSIDERANDO:

- o que consta do Processo nº E-07/002.13888/2015, referente ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC INEA nº 03/2016 celebrado entre o Instituto Estadual do Ambiente – INEA, a Secretaria de Estado do Ambiente – SEA e a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN,
- o que consta do Processo nº E-07/002.16408/2014, referente ao requerimento de Autorização Ambiental de Funcionamento – AAF, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC INEA nº 03/2016,
- o que consta do Processo nº E-07/508.798/2011, referente à Licença de Operação de Recuperação – LOR nº IN017804 para operar suas atividades concomitantemente à recuperação do passivo ambiental,
- a Resolução INEA nº 103, de 07/01/2015, que disciplina o procedimento para concessão da autorização ambiental de funcionamento para continuidade de empreendimento ou atividade, na vigência de Termo de Ajustamento de Conduta – TAC,
- o art. 17 do Decreto Estadual nº 44.820/2014, que Dispõe sobre o Sistema de Licenciamento Ambiental – SLAM e dá outras providências.
- a Manifestação da Procuradoria do INEA, de 03/05/2016, quanto ao pedido de renovação da LOR nº IN01784, que opinou pelo seu indeferimento recomendando que tal indeferimento seja de forma concomitante à concessão da AAF,

DELIBERA:

Art. 1º – Indeferir o requerimento de renovação da Licença de Operação de Recuperação – LOR nº IN017804 da COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, localizada na Rodovia Lúcio Meira – BR-393 – km 5.001 s/n, Vila Santa Cecília, Município de Volta Redonda.

Art. 2º – Expedir Autorização Ambiental de Funcionamento para a COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL – CSN, em atendimento ao Termo de Ajustamento de Conduta – TAC INEA nº 03/2016,

Art. 3º – Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de maio de 2016

MAURÍCIO COUTO CÉSAR JUNIOR
Presidente